



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 056/11

Processo Administrativo nº 3.873/2011

Publicado no Semanário Oficial
do Município de Botucatu
Nº 1094 Suplemento
Data 24/02/11
Pág. 02
DSE [assinatura]

Termo de aditamento ao Convênio nº. 087/08, celebrado entre o Município de Botucatu e a FAMESP – Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, para o estabelecimento de parceria, visando o atendimento de urgência/emergência na área de pediatria.

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU** situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a **FAMESP – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade no Distrito de Rubião Júnior, no campus da UNESP, inscrita no CNPJ sob nº. 46.230.439/0001-01, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS, através da Resolução nº. 152/03 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. **Pasqual Barretti**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 9.546.168 e inscrito no CPF sob nº. 034.430.398-55, com base no **Processo Administrativo nº 3.873/2011**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 087/08 celebrado entre as partes em 03 de julho de 2.008, alterado pelo termo aditivo nº. 084/10, tem sua vigência mantida até 31 de dezembro de 2.011, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo devidamente assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O recurso previsto na cláusula segunda do Termo aditivo nº. 084/10 do Convênio nº. 087/08, fica acrescido, conforme justificativas constantes dos autos, do valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas mensais de R\$90.000,00 (noventa mil reais), e será coberto com recursos próprios, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2045 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 23 **FEV. 2011**

[assinatura]
João Cury Neto
Prefeito Municipal

[assinatura]
Prof. Dr. **Pasqual Barretti**
FAMESP

Testemunhas:

1. [assinatura]
Antonio Marcos Camillo
Chefe Setor de Protocolo - RI 1.116-9
Prefeitura Municipal de Botucatu

2. [assinatura]